



## **Ata da reunião ordinária de 26 de Outubro de 2017 da Câmara Municipal de Ponta Delgada**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, de acordo com a convocatória emitida pelo Presidente, em sessão ordinária, teve lugar no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho do Município de Ponta Delgada, a primeira reunião da Câmara Municipal, para o quadriénio 2017-2021, sob a Presidência de **José Manuel Cabral Dias Bolieiro**, com a presença de todas as Senhoras e Senhores Vereadores eleitos, ou seja : **Vítor Manuel Ângelo de Fraga ; Humberto Trindade Borges de Melo ; Maria de Fátima Albergaria Oliveira Francisco da Costa ; Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte ; Bruno Miguel Correia Pacheco; Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros, Pedro Filipe Rodrigues Furtado, e Mário Lourenço Duarte Miranda.** Secretariou esta primeira reunião o relator da mesma, João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa, Chefe de Divisão Administrativa da Câmara Municipal. O Presidente declarou aberta a sessão pelas 11 horas e 30 minutos.-----  
-----

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Presidente saudou todos os Vereadores dirigindo-lhes uma palavra de cooperação, espírito de missão, respeito pela pluralidade, debate convergente para a defesa e promoção do interesse público municipal. Lembrou a afirmação dos compromissos democráticos e a necessidade de respeito pela legitimidade

F

1

democrática. Saudou todos os eleitos e expressou a sua disponibilidade para a cooperação e diálogo em respeito pela legitimação democrática e com a representatividade conferida pelo Povo. Disse que a afirmação dos compromissos democráticos de acordo com a expectativa popular é a de um mandato cordato. Referiu que, por regra, nada deverá ser deliberado sem um prévio agendamento, porque não é razoável surpreendermos o órgão executivo com os assuntos para debate e imediata votação. Daí que para esta primeira reunião foi enviada, por correio eletrónico e pela Divisão Administrativa, uma minuta dos assuntos a debater e a votar nesta reunião. Quanto à ratificação do processado só ocorreram atos de gestão corrente durante o período legal de gestão limitada, pelo que não é necessário ratificar o processado e consequentemente tal assunto não constará da ordem do dia. Na agenda enviada consta ainda o assunto com a epígrafe Vereadores a Tempo Inteiro e a Meio Tempo, sendo que se retificará esta referência, porquanto, neste mandato, não propomos a Vereadores a meio tempo.----- Consolidada a agenda o Presidente comunicou à a passagem do Presidente da República por Ponta Delgada, informando, designadamente, que às 10 horas do próximo Sábado, dia 28 de outubro, no Mercado Agrícola da Graça terá lugar uma receção ao Presidente da República, convidando, para o efeito, toda a Vereação para estar presente na sua receção.----- Dada a palavra ao Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga este saudou todos e desejou um excelente trabalho em prol de Ponta Delgada. Disse que os Vereadores do PS exercerão uma fiscalização ativa e construtiva mas com lealdade e empenho por Ponta Delgada. Disse que será essa a postura da Vereação socialista e como tal levantou a questão do que disse ser a falha clamorosa na gestão incompetente da recolha de resíduos. Mais disse que este é um serviço público que não deve ser privatizado, mas no discurso da instalação dos órgãos municipais, ficou expressa à ideia de que estava em curso a privatização dos resíduos. Importa pois saber se é total ou parcial. Se existem contratos e em que montantes e com que entidades privadas.



Questionou ainda qual o objetivo que a CMPD tem para os próximos quatro anos em termos de percentagem de recolha seletiva para o concelho de Ponta Delgada.-----

Na resposta, o Presidente disse que nesta primeira reunião não é habitual este exercício mas é sempre possível fazê-lo. Esclareceu que em momento algum, quer no citado discurso, quer noutra contexto, nunca falou em privatização do serviços de recolha de resíduos. O que foi referido foi a importância dos recursos endógenos sem embargo do reforço de meios e de parcerias com outras entidades face ao acréscimo de produção de resíduos. Logo, disse estar fora de questão a privatização do serviço e o que se disse é que teremos de recorrer em regime de complementaridade a empresas privadas para melhorar, tanto no curto prazo, como no longo prazo, a recolha dos resíduos. Quanto aos dados concretos solicitados pelo Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga, disse que tempestivamente recolheremos os dados dos serviços e teremos oportunidade de informar a Câmara sobre as questões colocadas e cumprir as metas definidas pela AMISM, de acordo com a diretiva comunitária, concluiu o Presidente. -----


De acordo com a ordem de inscrições foi dada a palavra ao Vereador Bruno Miguel Correia Pacheco que reiterou a saudação e o empenho para um trabalho de quatro anos com sentido de lealdade e também de camaradagem no grupo da Vereação do PS. Disse que no período de transição entre os dois executivos a vida continuou e a Vereadora Luísa Magalhães tomou pronunciamento público sobre questões como a Azores Parque. Numa reportagem na RTP A causou espanto os comentários da Vereadora Luísa Magalhães desresponsabilizando o Município do quotidiano da infraestrutura. A Azores Parque é uma área do domínio público e a manutenção do mesmo é da responsabilidade da autarquia e não é imputável às empresas como referiu a Vereadora Luísa Magalhães na citada reportagem. Consequentemente, questionou o que pretende o Município fazer com a Azores Parque e que medidas estão previstas para garantir a qualidade e a salubridade.-----



Na resposta, o Presidente explicou que as declarações da Vereadora Luísa Magalhães foram produzidas no quadro da gestão corrente e a pedido da RTP/Açores. Acrescentou que a Azores Parque é uma empresa municipal, com capital privado e também público, colocando desafios de gestão difíceis. A responsabilidade dos resíduos e da sua entrega é dos locatários ou proprietários instalados na Azores Parque, sendo que a jusante compete à autarquia a sua recolha. Disse ter confiança de que a Vereadora Luísa Magalhães respondeu com rigor e com os dados que tinha.-----

Dada a palavra ao Vereador Mário Lourenço Duarte Miranda este declarou reiterar a vontade e disponibilidade para trabalhar ao serviço de Ponta Delgada e de todas as suas vinte e quatro Freguesias. Solicitou ao Presidente um esclarecimento na sequência da notícia do passado dia 18 de Outubro, quanto à cessação de funções de Miguel Brilhante na direção geral do Coliseu Micaelense, querendo saber não só das razões da demissão como ainda da noticiada necessidade preventiva de mudança das fechaduras, para evitar a adulteração de documentos. Disse que importa esclarecer publicamente este assunto e quis ainda saber se face ao teor do que antecede e das notícias se foi requerida alguma auditoria externa ou dada nota ao Ministério Público para os devidos efeitos.-----

O Presidente, na resposta, disse que esse tipo de conclusões divulgadas corresponde apenas a mera especulação. Disse que sempre defendeu que o exercício de administração do setor empresarial local devia corresponder ao prazo dos mandatos autárquicos e que, assim, no termo do mandato autárquico cessassem funções. Assim comunicou previamente ao Conselho de Administração a tendência de que findo o mandato autárquico deveriam colocar o lugar à disposição. Ademais disse ser sua intenção ter um Conselho de Administração não remunerado, sendo que o Vice-Presidente da Câmara Municipal será proposto para presidir ao Conselho de Administração da Coliseu Micaelense. O Conselho de Administração da Coliseu Micaelense entendeu comunicar ao serviço de origem do dr. Miguel Brilhante, Diretor Geral da

4  
77 

Coliseu Micaelense, que cessaria a cedência de interesse público. Ora, o procedimento do Conselho de Administração foi normal. Não nos foi comunicada qualquer gestão danosa, e nunca se justificou qualquer auditoria ou comunicação ao Ministério Público. Disse, ainda, que nunca teve qualquer suspeição nem deu qualquer outra orientação ao Conselho de Administração que fosse diferente da comunicação geral de colocarem o lugar à disposição, no termo do quadriénio, como entende ser normal. Acrescentou ainda que não haverá ninguém remunerado no novo Conselho de Administração do Coliseu Micaelense.-----

Para o efeito pediu a palavra o Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado que devolveu os cumprimentos e formulou o desejo de bom trabalho a todos. Como vogal do Conselho de Administração do Coliseu Micaelense, em funções não remuneradas e em representação do Município, disse ser útil esclarecer aqui, e não na comunicação social, o assunto colocado pelo Vereador Mário Lourenço Duarte Miranda. A título de questão preliminar disse lamentar a notícia que procura articular vários factos que são singulares e não têm relação entre si. Assim, por exemplo, o passivo de 3.5 milhões referido na peça em causa é derivado do empréstimo contraído na reabilitação do Coliseu Micaelense, não é dívida gerada neste quadriénio. Para a dívida em causa há um plano de pagamentos que terminará em 2024. Quanto à polémica das chaves e fechaduras, estas foram substituídas no decurso de obras de manutenção com uma coincidência de lamentável aproveitamento jornalístico sugerindo tal ter sucedido para limitar o acesso a documentos. Quanto ao acordo de cedência de interesse público com o Dr. Miguel Brilhante, este cessou, o que se afigura normal. Quanto à denúncia ao Ministério Público ou a auditorias às contas estas são auditadas trimestralmente pela Câmara Municipal e também pela Assembleia Municipal. Há também uma constante fiscalização do Tribunal de Contas e até agora nunca houve sequer quaisquer indícios para comunicação ao Ministério Público.-----

O Vereador Mário Lourenço Duarte Miranda precisou que o esclarecimento visava mais o teor das declarações do Eng. José Medeiros enquanto Presidente do Conselho de Administração da Coliseu Micaelense.-----



O Presidente rematou dizendo que a questão estava esclarecida e que tudo o que foi noticiado contribuiu para o injusto enxovalho do bom nome pessoal do Dr. Miguel Brilhante ao contrário da avaliação institucional positiva que dele fazemos na Câmara Municipal. Dito isto, o Presidente informou a Vereação, que agora inicia funções, que as reuniões de Câmara terão suporte de gravação áudio e vídeo, mas como mero registo auxiliar para confirmação das atas.-----

O Presidente apresentou um voto de saudação e de congratulação pela visita de Sua Excelência o Presidente da República e pela sua agenda a cumprir em Ponta Delgada. Voto aprovado por unanimidade.-----

Subsequentemente, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 50º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi apresentada à Câmara a listagem de assuntos a incluir na ordem do dia e infra identificados que não constando da ordem de trabalhos por se tratar da 1ª reunião ordinária da câmara carecem de deliberação imediata. -----

#### **Assuntos na Ordem do Dia :**

- Vereadores a Tempo Inteiro;-----
- Delegação de Competências da Câmara no Presidente;-----
- Marcação das Reuniões Camarárias;-----
- Delegação para autorização da despesa na Presidência, no Conselho de Administração dos SMAS e na Presidência do Conselho de Administração dos SMAS;-----
- Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados;-----
- AMISM – Associação de Municípios da Ilha de São Miguel;-----
- ARDE – Associação Regional para o Desenvolvimento;-----
- AMRAA – Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores;-----

 6 

## ORDEM DO DIA

### SUBUNIDADE ORGÂNICA DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS GERAIS

- **VEREADORES A TEMPO INTEIRO.**

Pelo Presidente, foi a Câmara informada de que ao abrigo do disposto no *número 2 do artigo 58º da Lei 169/99, de 18 de setembro* (na sua atual redação *ex vi Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro* e ainda em vigor parcial por força da *Lei 75/2013 de 12 de setembro*) compete-lhe, sob proposta do Presidente, designar os Vereadores a Tempo Inteiro. Para o efeito o Presidente colocou à apreciação e votação a designação de Vereadores a Tempo Inteiro, por ordem de eleição, dos eleitos **Humberto Trindade Borges de Melo**, que será o **Vice-Presidente** do executivo, de **Maria José Botelho de Viveiros da Silva Lemos Duarte**, **Alexandra Vitória Falcão Pereira de Viveiros**, e **Pedro Filipe Rodrigues Furtado**. Após declaração de aceitação dos indicados na proposta foi a mesma posta à votação tendo sido aprovada por maioria, com a abstenção do PS.-----

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO PRESIDENTE

Em conformidade com o disposto no *n.º 1 do artigo 34º do Regime Jurídico das Autarquias Locais*, aprovado pela *Lei 75/2013, de 12 de setembro*, foi proposto pelo Presidente que a Câmara Municipal delegasse as competências materiais, que a lei permite delegar e previstas no artigo 33º do mesmo diploma e com a faculdade de subdelegação. Após breve exposição de motivos e identificação das normas habilitantes, a Câmara Municipal, na sua primeira reunião, deliberou, na generalidade e por unanimidade, delegar as referidas competências. Por solicitação do PS, procedeu-se, no entanto, à votação na especialidade, alínea a alínea, nos seguintes termos:

- delegação no Presidente da competência da alínea d) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea f)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com a abstenção do PS ; -----
- delegação no Presidente da competência da **alínea g)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea h)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea l)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea q)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea r)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea t)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea v)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea w)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ; -----

F





- delegação no Presidente da competência da **alínea x)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea y)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea bb)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com a abstenção do PS ; -----
- delegação no Presidente da competência da **alínea cc)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea dd)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com a abstenção do PS ; -----
- delegação no Presidente da competência da **alínea ee)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea ff)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea gg)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea ii)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea jj)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----



- delegação no Presidente da competência da **alínea kk)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea ll)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea mm)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea nn)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea pp)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea qq)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea rr)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea ss)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea tt)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea uu)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----



- delegação no Presidente da competência da **alínea ww)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea xx)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por maioria com os votos contra do PS ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea yy)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea zz)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea bbb)** do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea b)** do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----
- delegação no Presidente da competência da **alínea c)** do artigo 39º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada por unanimidade ;-----

#### • MARCAÇÃO DAS REUNIÕES CAMARÁRIAS

O Presidente informou a Vereação que as reuniões da Câmara Municipal têm um regimento, mas que está sempre aberto à reflexão conjunta para a sua eventual revisão, designadamente quanto consideração das reuniões públicas. O Presidente propôs que as reuniões da Câmara Municipal mantivessem a periodicidade quinzenal, tendo lugar sempre à quarta-feira, pelas 10 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, salvo indicação prévia e expressa em



sentido contrário. A proposta foi aprovada por maioria, com os votos contra do PS.-----

**• DELEGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DA DESPESA NA PRESIDÊNCIA, NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS E NA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SMAS**

Pelo Presidente, a Câmara Municipal tomou conhecimento, nos termos do *n.º 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 8 de junho – Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e Contratação Pública*, revogado, parcialmente, pelo Código da Contratação Pública, com exceção dos *artigos 16º a 22º e 29º*, que o Presidente da Câmara e os Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados detêm competências originárias para autorizar a realização de despesas, com a locação e aquisição de bens e serviços, até ao montante de € 149.639,37 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e nove euros e trinta e sete cêntimos) e que para a Câmara Municipal, enquanto órgão executivo do Município, não há qualquer plafond. O Presidente explicitou ainda que em conformidade com o disposto no *n.º 1 do artigo 29º do citado Decreto-Lei* as competências conferidas à Câmara Municipal, pela *alínea b) do artigo 18º do referido diploma*, podem ser delegadas nos Conselhos de Administração dos Serviços Municipalizados, pelo que a câmara deliberou, por maioria, com os votos contra do PS, de acordo com o citado artigo, delegar no Conselho de Administração dos SMAS as competências que lhe são atribuídas pela *alínea b) do n.º 1 e n.º 2 do referido artigo 18º*, pelo que, conseqüentemente, pela presente delegação, o Conselho de Administração dos SMAS passa, enquanto órgão colegial, a ser competente para a autorização de despesa sem qualquer plafond. Mais foi deliberado, por maioria, com os votos contra do PS, e nos termos e fundamentos do *n. 2 do artigo 29º do diploma supra citado*, delegar no Presidente da Câmara e Presidente do Conselho de Administração dos SMAS respectivamente as competências previstas no já mencionado diploma até ao



plafond de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) e de € 249.398,85 (duzentos e quarenta e nove mil trezentos e noventa e oito euros e oitenta e cinco cêntimos), com efeitos imediatos.-----

Finda a votação, o Vereador Vítor Manuel Ângelo de Fraga, em declaração de voto, explicitou que a posição contra dos vereadores do PS, relativa a algumas delegações justificou-se por considerarem que estas obstam à informação de gestão, que cabe por norma à Câmara Municipal escrutinar. O Presidente esclareceu ser esta delegação uma forma corrente na celeridade e desburocratização da decisão administrativa e torna a gestão mais eficiente e é esse o seu objetivo exclusivo e não ficará omissa qualquer informação, até porque as decisões dos SMAS são registadas em ata e são comunicadas à Câmara Municipal e, no demais, temos sempre a fiscalização da Câmara e da própria Assembleia Municipal, bem como o controlo do ROC e do Tribunal de Contas.-----

#### **• CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS**

Nos termos da *alínea pp) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, foi pelo Presidente proposto que o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados seja presidido pelo Presidente da Câmara Municipal e constituído pelos Vice-Presidente Humberto Trindade Borges de Melo e pelo Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado. Colocada à votação a proposta foi aprovada, por maioria, com a abstenção do PS, relevando ainda que ambos os indicados na proposta aceitaram formalmente a nomeação. -----



• **AMISM - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA ILHA DE SÃO MIGUEL**

*Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi pelo Presidente proposto que o Município de Ponta Delgada seja representado na AMISM, na respetiva Assembleia Intermunicipal, para além de si próprio, por inerência, pelo Vereador Pedro Filipe Rodrigues Furtado. Posta à votação a proposta, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do PS, aprovar a mesma tendo o nomeado aceite formalmente perante a Câmara a sua indigitação. Desta deliberação será dado conhecimento à AMISM.*-----  
-----

• **ARDE - ASSOCIAÇÃO REGIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO**

*Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi pelo Presidente proposto que o Município de Ponta Delgada seja representado na ARDE - Associação Regional para o Desenvolvimento pelo Vice-Presidente, Humberto Trindade Borges de Melo. A Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do PS, aprovar a proposta tendo o nomeado aceite formalmente perante a Câmara a sua indigitação. Desta deliberação será dado conhecimento à ARDE.*-----  
-----

• **AMRAA - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

*Nos termos da alínea oo) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi, pelo Presidente, proposto que o Município de Ponta Delgada seja representado na*

AMRAA - Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores – respetivamente na Assembleia Intermunicipal, para além de si próprio, por inerência, também pelo Vice-Presidente, Humberto Trindade Borges de Melo. Submetida a proposta à votação, a Câmara Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do PS, aprovar a mesma, tendo o nomeado aceitado formalmente perante a Câmara a sua indigitação. Desta deliberação será dado conhecimento à AMRAA.-----  
-----

## **SUBUNIDADE ORGÂNICA DE CONTABILIDADE**

### **• RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

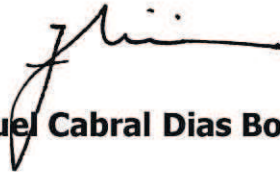
Foi presente para conhecimento o resumo diário de tesouraria do dia 25 do mês corrente, cujo saldo era de 10.132.050.43 (dez milhões cento e trinta e dois mil e cinquenta euros e quarenta e três cêntimos).-----

Não havendo outros assuntos agendados e a tratar, e tendo sido aprovadas, em minuta, todas as deliberações, pelas treze horas o Presidente agradeceu o contributo de todos e declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que, nos termos do *artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro*, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada e por quem secretariou a reunião e lavrou a presente ata.-----  
-----

71



**O Presidente da Câmara Municipal de Ponta Delgada**



**José Manuel Cabral Dias Bolieiro**

**Secretariado**



**João Nuno Borba Vieira de Almeida e Sousa**

(Chefe da Divisão Administrativa)

Processsei e Revi

